



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

AUTOGRAFO DE LEI Nº 017/2017 - DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“ALTERA A LEI Nº 1274/2017 DE 06 DE MARÇO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE NATUREZA PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, Estado de Goiás, em cumprimento ao disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei 1274 de 06 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

.....

§1º. As Bolsas de Estudos serão concedidas em valores variáveis, limitados ao máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e ao percentual de 80% (oitenta por cento) do valor total da mensalidade do curso. (NR)

§2º. Para efeitos dos limites previstos no artigo anterior, será considerado o valor nominal da mensalidade do curso constante do contrato ou boleto, referente ao primeiro vencimento, descartando-se qualquer outro acréscimo que porventura venha a incidir sobre este valor.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO PAULO JOSÉ DA SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (10/04/2017).

JOSÉ DONIZETE RAMALHO
Presidente